

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.2.1.2 «Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas para aumentar o desempenho ambiental e/ou climáticos, bem como do bem-estar animal.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas e promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais.

A tipologia visa apoiar investimentos na exploração agrícola para a construção de charcas e reservatórios para o aumento da capacidade de armazenamento de água nas explorações agrícolas.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.9 - Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos» e «R.26 - Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea a) do Artigo 3.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

9 milhões de euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 8/C.2.1.2/2024”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, exceto o que se refere à alínea c) do número 1 do artigo 6º, por tratar-se de investimento agrícola para melhoria do desempenho ambiental.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40 A + 0,20 B + 0,40 C$$

em que:

A. Organização da produção

É considerada a integração do promotor em Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, ou em Cooperativa agrícola credenciada, no ano anterior ao de apresentação da candidatura, com a atribuição da seguinte pontuação:

20 pontos	O beneficiário é membro de Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos reconhecidas no setor do investimento, ou de Cooperativa agrícola credenciada com atividade no setor de investimento
0 pontos	Outras situações.

B. Dimensão do investimento

Neste critério é avaliada a dimensão do investimento total apresentado na candidatura, sendo a pontuação atribuída por escalões de investimento da seguinte forma:

20 pontos	O investimento total apresentado na candidatura inferior ou igual a 500 mil euros.
10 pontos	O investimento total apresentado na candidatura é superior a 500 mil euros e inferior ou igual a 1 milhão de euros.
0 pontos	O investimento total apresentado na candidatura é superior a 1 milhão de euros.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

C. Territorial

A atribuição de pontuação depende da localização da área de investimento apresentada na candidatura, com a seguinte distribuição:

20 pontos	A maior percentagem da área de investimento apresentada na candidatura localiza-se em freguesia(s) de Zona desfavorecida de montanha (Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019).
15 pontos	A maior percentagem da área de investimento apresentada na candidatura localiza-se em freguesia(s) de Território vulnerável de acordo com a Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro e Zonas abrangidas pelo Plano Nacional para a Coesão Territorial, constantes do anexo III da RCM n.º 72/2016.
10 pontos	A maior percentagem da área de investimento apresentada na candidatura localiza-se em freguesia(s) de outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas (Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019, e classificação NUTS II do continente, em que as regiões do Norte, Centro e Alentejo são consideradas menos desenvolvidas).
0 pontos	Outras situações.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Membro de Agrupamento/Organização de Produtores reconhecidas no setor do investimento;
- 2.º Menor montante de investimento;
- 3.º Maior pontuação obtida no critério de seleção “Territorial”.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00h de 08 de novembro de 2024** e as **17:00h de 15 de janeiro de 2025**.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 8/C.2.1.2/2024”.

Os níveis de apoio a conceder são os constantes do Anexo II a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, são os seguintes:

- 75% para investimento elegível até 500.000 euros;
- 70% para investimento elegível superior a 500.000 euros e inferior ou igual a 1.000.000 euros

O limite de apoio por candidatura é de 450.000 euros.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis despesas com a construção de novas charcas e reservatórios na exploração agrícola.

Não são elegíveis as despesas com a elaboração e acompanhamento do projeto.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

O limite temporal para a execução do investimento é de 15 meses contados da data de submissão eletrónica e autenticação do Termo de Aceitação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

O custo elegível apurado para a construção de charcas e reservatórios, tem por base os custos unitários a seguir indicados:

Construção de novas charcas

Tipologia de charca	Custo unitário (€/m³)
Charcas com impermeabilização, resultantes de escavação	16,27
Charcas com impermeabilização, resultantes de escavação e de aterro	20,10
Charcas sem impermeabilização, resultantes de escavação	8,88
Charcas sem impermeabilização, resultantes de escavação e de aterro	12,71

Fornecimento e montagem de reservatórios

Capacidade do reservatório	Custo unitário (€/m³)
Até 200 m³	52,00
Entre 200 e 400 m³	36,50
Mais de 400 m³	26,50

A base em lintel / viga de betão armado, ao longo do perímetro do reservatório, para suporte do mesmo, tem um custo unitário de 134,70 €/m³.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

  Cofinanciado pela União Europeia	08.11.2024
	Página 6 de 7

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.2/2024
	C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola» C.2.1.2 - Investimento Agrícola para a Melhoria do Desempenho Ambiental – Charcas e reservatórios	

Tratando-se de um aviso exclusivamente de custos unitários, a apresentação dos pedidos de pagamento pode ser efetuada por local e por tipologia de investimento.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 08 de novembro de 2024

O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

(Responsável Assinatura)